



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO X – EDIÇÃO nº 2187 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 PUBLICAÇÃO: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores das decisões do Senhor Desembargador Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, da Senhora Secretária Geral da Presidência, bem como dos Juízes Auxiliares desta Presidência (atribuição DJE nº 1.092/09) nos seguintes processos administrativos:

- 01- Processo nº : 5858810/2016 – Goiânia
Nome : BRUNA MENDES ROSA
Assunto : Faz solicitação
Despacho nº : 6094/2016 – Presidência
Decisão : “Diante do que restou pontuado pela Assessoria Militar quanto a inviabilidade material e operacional do registro de informação, em formato de filmagem, relacionado pessoa da requerente Bruna Mendes Rosa, em 7.12.15, arquivem-se. Com cópias deste despacho e das pegadas de fs. 7/8, 9/10 e 14, cientifiquem-se o Presidente da OAB/GO, em resposta ao Ofício nº 595/2016-GP. ”
- 02- Processo nº : 5875927/2016 – Goiânia
Nome : GERALDO GONÇALVES DA COSTA
Assunto : Licença Saúde
Despacho nº : 12/2017 – Presidência
Decisão : “Submetida à apreciação da Corte Especial, nos termos do art. 9º- A, inciso XV, do RITJGO, foi-lhe concedida a prorrogação da licença para tratamento de saúde, por 81 (oitenta e um) dias, a partir de 19 de dezembro de 2016, conforme extrato de ata fl. 10. Diante disso, dê-se ciência. Em seguida, à Diretoria de Recursos Humanos para anotar. Após, archive-se. ”
- 03- Processo nº : 5896029/2016 – Goiânia
Nome : DESEMBARGADORA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Assunto : Férias
Despacho nº : 08/2017 – Presidência
Decisão : “A Corte Especial, na sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2016, deferiu o pedido, conforme extrato de ata à fl. 06. Dê-se ciência e anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Em seguida, archive-se.”
- 04- Processo nº : 5888328/2016 – Goiânia
Nome : DESEMBARGADOR JOSÉ PAGANUCCI JR
Assunto : Férias
Despacho nº : 03/2017 – Presidência
Decisão : “A Corte Especial, na sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2016, deferiu o pedido, conforme extrato de ata a fi. 05. Dê-se ciência e anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Em seguida, archive-se.”

- 05- Processo nº : 5899770/2016 – Goiânia
Nome : DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Assunto : Férias
Despacho nº : 05/2017 – Presidência
Decisão : “A Corte Especial, na sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2016, deferiu o pedido, conforme extrato de ata à fl.05. Dê-se ciência e anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Em seguida, archive-se.”
- 06- Processo nº : 5848911/2016 – Formoso
Nome : THAIS TAVARES D CARVALHO
Assunto : Faz solicitação
Despacho nº : 13/2017 – Presidência
Decisão : “Visto que os Despachos nº 5.149/16 (fs. 9/10), e nº 5.578/16 (f. 14) foram categóricos ao requisitar que o magistrado dirigente local, como corregedor natural dos serviços extrajudiciais, declarasse se a contratação objeto de análise implica ônus a ponto de comprometer a renda da serventia e, uma vez que mera informação da respondente do referido serviço extrajudicial, não supre as exigências normativas previstas no art. 3º,§4º, da Resolução nº 80/09 do CNJ, posto que não tem o condão de suplantar o que se requisita da Diretoria do Foro local, na condição de unidade responsável pela administração local (art. 31, inc. I, item, da Lei nº 9.129/81 - COJEG), fica desautorizada a contratação solicitada. Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos e na Corregedoria Geral da Justiça. Do teor deste despacho, dê-se ciência Diretoria do Foro da Comarca de Formoso. Arquivem-se, após.”
- 07- Processo nº : 5894948/2016 – Goiânia
Nome : DES. LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA
Assunto : Férias
Despacho nº : 06/2017 – Presidência
Decisão : “A Corte Especial, na sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2016, deferiu o pedido, conforme extrato de ata à fl.05. Dê-se ciência e anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Em seguida, archive-se.”
- 08- Processo nº : 5897645/2016 – Goiânia
Nome : DESEMBARGADOR ITAMAR DE LIMA
Assunto : Férias
Despacho nº : 07/2017 – Presidência
Decisão : “A Corte Especial, na sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2016, deferiu o pedido, conforme extrato de ata à fl.05. Dê-se ciência e anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Em seguida, archive-se.”
- 09- Processo nº : 5901952/2016 – Goiânia
Nome : DESEMBARGADORA BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Assunto : Férias
Despacho nº : 04/2017 – Presidência
Decisão : “A Corte Especial, na sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2016, deferiu o pedido, conforme extrato de ata à fl.05. Dê-se ciência e anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Em seguida, archive-se.”

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Elisângela Braz Ferreira Portela
Secretária-Executiva da Presidência



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

SECRETARIA EXECUTIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores da Decisão do Corregedor-Geral da Justiça, Des. Gilberto Marques Filho, no seguinte processo:

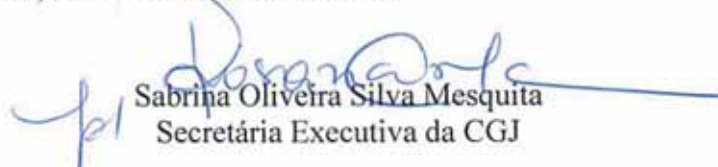
1 – Proad : 201609000019774

Assunto : Reclamação Disciplinar

Adv. reclamante : Dr. Robson Neves Canedo OAB/GO 34721

DECISÃO DO CORREGEDOR-”Como bem disse a parecerista “ A Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de fiscalização, vigilância e orientação, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Goiás, não tem competência para dirimir a questão ora levantada, uma vez que possui natureza típica jurisdicional, não afeta, a princípio, à atividade correicional, devendo ser observado, para tanto, os ritos do Código de Processo Civil (...)”.Desse modo, outra solução não se reserva ao procedimento administrativo em referência, senão a de arquivamento, conforme sugerido pela parecerista, ante a ausência de prática de conduta que requeira censura administrativa, bem como de ato ilícito. Destarte, ausentes indícios de materialidade de infração disciplinar ou administrativa, ou de ilícito penal, acolho o Parecer nº 700/2016 (Evento nº 9), determinando o arquivamento do processo (art. 9º, § 2º, Resolução nº 135/2011 –CNJ).Cientifiquem-se (...)Em seguida, aguarde-se em secretaria, por quinze (15) dias. Após, certificada a eventual estabilização deste ato, arquivem-se os autos.A reprodução deste ato serve como ofício. À Secretaria Executiva. GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, 07 de novembro de 2016. GILBERTO MARQUES FILHO Corregedor-Geral da Justiça .”.

SECRETARIA EXECUTIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, aos 18 de Outubro de 2016.


Sabrina Oliveira Silva Mesquita
Secretária Executiva da CGJ

RC